

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.794, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

-Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Administração, a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para cessão de estagiários municipais.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Administração, a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a cessão de estagiários municipais à Vara do Trabalho de Tatuí.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 13 de Setembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/09/2013 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 591/13, da Câmara Municipal de Tatuí).